

TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Termo de Acordo e Compromisso que, entre si, celebram, de um lado, o Município do Natal e, de outro lado, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Natal – SINSENAT – e o Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do RN – SINDSAÚDE/RN –.

Pelo presente instrumento, de uma lado, o **MUNICÍPIO DO NATAL**, neste ato representado pelo Procurador-Geral, Bruno Macedo Dantas, e pela Secretária Municipal de Saúde, Maria do Perpétuo Socorro Lima Nogueira, e, de outro lado, o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NATAL – SINSENAT** -, neste ato representado por sua Presidente, Soraya Godeiro Massud; e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO RN – SINDSAÚDE/RN** -, neste ato representado por sua Secretária de Políticas de Saúde, Célia Maria Dantas da Silva, celebram **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**, conforme as cláusulas e condições abaixo reproduzidas:

1. O Município do Natal, pela Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a implantar o adicional de insalubridade, relativo aos 448 (quatrocentos e quarenta e oito) processos já identificados e finalizados, na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2012.
2. O Município do Natal, pela Procuradoria Geral do Município, obriga-se a emitir parecer a respeito da viabilidade jurídica da concessão do adicional de insalubridade, até o dia 06 de fevereiro de 2012, relativo aos processos da Secretaria Municipal de Saúde que receberam parecer contrário da SEGELM.
3. Em caso de manifestação favorável da PGM aos pedidos de adicional de insalubridade de que trata o Item 2, a Secretaria Municipal de Saúde se obriga

pmasilva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

a, até o dia 23 de fevereiro de 2012, apresentar o cálculo do impacto financeiro e o cronograma para implantação.

4. A Secretaria Municipal de Saúde se obriga a implantar o adicional noturno, a a Gratificação Específica de Atenção a Urgência e Emergência – GEAUE –, a Gratificação Específica de Atenção Obstétrica e Neonatal – GEAON – e a Gratificação de Plantão – GP –, relativos aos servidores de nível elementar e médio lotados no Hospital dos Pescadores, no Hospital da Mulher e Maternidade Dr. Leide Moraes, na Unidade Mista das Quintas e no Pronto-Atendimento de Cidade Satélite, na folha de pagamento do mês de março de 2012.

5. A Secretaria Municipal de Saúde se obriga a implantar o adicional noturno, a a Gratificação Específica de Atenção a Urgência e Emergência – GEAUE –, a Gratificação Específica de Atenção Obstétrica e Neonatal – GEAON – e a Gratificação de Plantão – GP –, relativos aos servidores de nível superior lotados no Hospital dos Pescadores, no Hospital da Mulher e Maternidade Dr. Leide Moraes, na Unidade Mista das Quintas e no Pronto-Atendimento de Cidade Satélite, na folha de pagamento do mês de abril de 2012.

6. A Secretaria Municipal de Saúde se obriga a implantar o adicional noturno, a a Gratificação Específica de Atenção a Urgência e Emergência – GEAUE –, a Gratificação Específica de Atenção Obstétrica e Neonatal – GEAON – e a Gratificação de Plantão – GP –, relativos a todos os servidores lotados no Pronto-Atendimento Infantil Sandra Celeste, na Unidade Mista de Felipe Camarão e no Pronto-Atendimento de Mãe Luiza, na folha de pagamento do mês de maio de 2012.

7. Relativa à implantação de que trata o Item 6, se a despesa dela decorrente for superior à elencada no Item 5, os adicionais e gratificações serão implantados, em duas fases, nos meses de maio e junho de 2012.

Amorim

M.

[Handwritten signature]

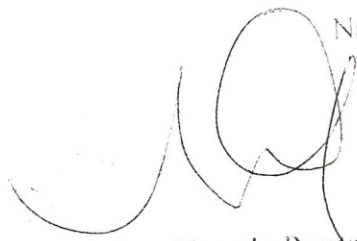
[Handwritten signature]

8. A PGM se obriga a emitir parecer jurídico conclusivo sobre a viabilidade do projeto de lei, que trata da progressão funcional dos servidores enquadrados como assistente em saúde para técnico em saúde, objeto do Processo n.º 064.124/2011-96, até o dia 06 de fevereiro de 2012.

9. A PGM se obriga a emitir parecer jurídico conclusivo sobre a viabilidade de cumulação de Gratificação de Plantão – GP – com a Gratificação Específica de Atenção a Urgência e Emergência – GEAUE – e/ou com a Gratificação Específica de Atenção Obstétrica e Neonatal – GEAON –, até o dia 06 de março de 2012.

E, para firmar o compromisso, as partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual conteúdo.

Natal, 23 de janeiro de 2012.


Bruno Macedo Dantas
Procurador-Geral


Maria do Perpétuo S. L. Nogueira
Secretária Municipal de Saúde


Soraya Godeiro Massud
SINSENAI


Célia Maria Dantas da Silva
SINDSAÚDE/RN